

Processo Nº: 5519960-57.2025.8.09.0174

1. Dados Processo

Juízo.....: Senador Canedo - UPJ Varas Cíveis: 1^a e 2^a

Prioridade.....: Pedido de Tutela Provisória

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Conhecimento

Data recebimento.....: 02/07/2025 00:00:00

Valor da Causa.....: R\$ 17.720.780,90

2. Partes Processos:

Polo Ativo

GYNCARGAS TRANSPORTES LTDA.

Polo Passivo

GYNCARGAS TRANSPORTES LTDA.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
COMARCA DE SENADOR CANEDO
1ª Vara Cível

Valor: R\$ 17.720,780,90
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimento
SENADOR CANEDO - UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª E 2ª
Usuário: HIAN MATHEUS CORREA MIRANDA - Data: 27/11/2025 11:34:34

Protocolo nº **5519960-57.2025.8.09.0174**

DESPACHO

Ciente da decisão proferida pelo Des. Fernando de Mello Xavier no agravo de instrumento nº 5654493-50.2025.8.09.0174 (evento nº 37), que **indeferiu** o pedido de extensão do efeito suspensivo a outros processos, senão ao de nº 1022032-65.2025.8.26.0564, por entender que a matéria extrapola os limites objetivos do presente recurso e que a competência para análise do pleito é do juízo universal da recuperação judicial.

No mais **aguardem** o decurso do prazo concedido à empresa autora para promover a emenda à inicial.

Sem prejuízo, **retifiquem** nos dados do processo o nome e CNPJ da empresa autora Gyncargas Transportes Ltda, CNPJ nº 17.126.865/0001-00, porquanto consta Gyncargas Rt Ltda.

Oportunamente retornem os autos conclusos.

Senador Canedo-GO, 23 de setembro de 2025.

Dr. Andrey Máximo Formiga
Juiz de Direito

